

Despacho n.º 138/19-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 3 do Despacho n.º 123/19-OG, do Ex.^{mo} Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Miranda do Douro, Capitão Cristiano Tiago Gonçalves, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde 25 de fevereiro de 2019.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação.

29 de abril de 2019 – O Comandante Interino do Comando Territorial de Bragança, *Pedro Emanuel de Jesus Gonçalves*, Tenente-Coronel

Ordem à Guarda n.º 5 – 2.ª Série MAI19